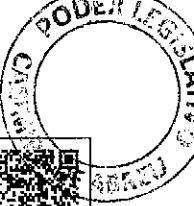




PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, nº: 234, Sede
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

**OFICIO GABPREF/GI 284/2019**

Casimiro de Abreu, 07 de outubro de 2019.

Destinatário(s): Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**ASSUNTO: RESPOSTA À INDICAÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

OZILEI ALVES MOREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU – RJ

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e em resposta ao ofício nº 281/2019, dessa conceituada Casa de Leis, que versa sobre a indicação de Autoria dos Vereadores Rafael Jardim Pereira Ramos, Dr. Adriano dos Santos Lima, Ramon Dias Gidalte e Ozilei Alves Moreira Processo nº 10159/2019, solicitando que promova os trâmites necessários à inclusão da Festa da Cascata no Calendário Oficial de Eventos do Município de Casimiro de Abreu, encaminhamos as informações em anexo, contendo as devidas informações dadas pela Secretária Municipal de turismo.

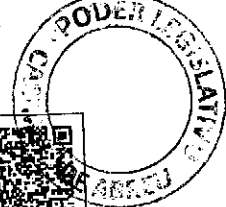
Agradecemos, nos colocando à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
Prefeito
Matricula 11954

PROT N° 0911/19
Em, 07 / 10 / 2019

Joziane Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
Matr. 028/PL



Verificação de Autenticidade

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Gabinete

Rua Padre Anchieta, nº. 369, Sede
turismo@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-2185

Casimiro de Abreu, 03 de outubro de 2019.

OFICIO SEMTE/GAB 176/2019

Destinatário(s): Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

ASSUNTO: RESPOSTA

Exmos.: Srs. Vereadores

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	10159/19
RUBRICA	FLS 05

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos informa que a referida Festa da Banana, realizada na localidade de Cascata já faz parte do calendário oficial de eventos do nosso município, conforme publicação no Jornal Oficial na Pág.67 da edição DCCCLXXV de 28 de Maio de 2019.

Em tempos ressaltamos a importância deste evento pois o mesmo traz benefícios para o turismo bem como o movimento da economia local, geração de renda aos comerciantes, empregos temporários, além da visibilidade ao município.

Aproveito para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

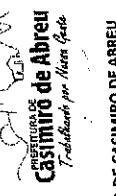
LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA

Secretária Municipal
Matrícula 8583

Elsy Myrian Pantoja Cabral
Auxiliar Legislativo
M. 0037

PROT N° 0899/19

03/10/2019



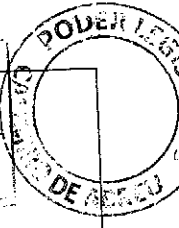
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



CALENDRÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

- JANEIRO
- REVELLÓN
- ANIVERSÁRIO DO POETA
- PROJETO VERÃO - BARRA / RIO DOURADO / PROFESSOR SOUZA / CASIMIRO - JANEIRO E FEVEREIRO
- GAROTA VERÃO
- BARRA BEER FEST
- CANJAS E CALDOS
- FEVEREIRO
- CARNAVAL (DATA MÓVEL / FEVEREIRO OU MARÇO)
- BAILE DA 3ª IDADE GRITO DE CARNAVAL
- BAILE DA SAUDADE
- GAROTA VERÃO BARRA DE SÃO JOÃO / CASIMIRO DE ABREU
- CORRIDA RÚSTICA
- CICLO TURISMO

MCA/RJ
PROCESSO Nº 10.159/19
RUBRICA P FLS 06



Rua Padre Anchieta 369, 11 andar - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
Tel. (22) 2778 - 4324turismo@casimirodeabreu.rj.gov.br www.casimirodeabreu.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO Nº: 276/2018
RUBRICA FLS

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.
10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

- 11.1. **Pelo Fornecedor:**
 - a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
 - c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a VII e VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
 - f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 11.2. **Pelo Fornecedor:**
 - a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, inerte ou inaceite o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a esse a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores; o licitante que:
- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da autorização de compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



JULHO

- ARRAIÁ DA CULTURA
- IRMANDADE SEM FRONTEIRAS
- FESTIVAL DE CRUSTÁCEOS E FRUTOS DO MAR
- DIA DO ROCK
- FESTA EM LOUVOR A SÃO CRISTÓVÃO
- FESTA JUNINA DAS ESCOLAS
- FESTA DO BARRIO SÃO JOÃO

AGOSTO

- FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR – BARRA DE SÃO JOÃO
- FESTA DA PADROEIRA – NOSSA SENHORA DA SAÚDE

• ENCONTRO FOLCLÓRICO

- FESTA DE INTEGRAÇÃO DAS ESCOLAS BARRA DE SÃO JOÃO E CASIMIRO DE ABREU

SETEMBRO

- FESTIVAL DA BANANA

- FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA – CASIMIRO DE ABREU

- BANDAS E FANFARRAS

OUTUBRO

- FESTA AGROPECUÁRIA
- FESTA DE PROFESSOR SOUZA
- COPA DE VELA DE BARRA DE SÃO JOÃO
- DIA DO SERESTEIRO
- DIA DA LÍNGUA PORTUGUESA
- ENCONTRO DE POETAS

Rua Padre Anchieta 363, 1º andar – Centro – Casimiro de Abreu – RJ
Tel. (21) 2778 – 4234turinfo@casimirodeabreu.rj.gov.br www.casimirodeabreu.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PROCESSO N.º: 276/2018
RUBRICA: _____ FLS. _____

6.6. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do equipamento recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido/restituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil e a ética-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfetidas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste Instrumento;

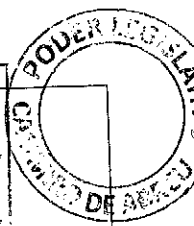
8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

PMCA/RJ

PROCESSO Nº 10169/19

RUBRICA _____ FLS 07





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



NOVEMBRO

- DIA DA CULTURA
 - VIRADA CULTURAL
 - FEIRA CULTURAL
 - CONSCIÊNCIA NEGRA
 - FESTA JARDIM APARECIDA
 - SARAU CULTURAL
 - DIA DO HIP HOP
- DEZEMBRO
- DIA DO SAMBA
 - MOTO FEST – BARRA DE SÃO JOÃO
 - GINCANA DE PESCA BARRA DE SÃO JOÃO
 - AUDIÇÃO FINAL (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)
 - AUTO DE NATAL – CASIMIRO DE ABREU E BARRA DE SÃO JOÃO
 - NATAL
 - ANO NOVO

- Obs.:
Feira Cultural (evento mensal)
Caminhada Ecoturística (evento mensal)
Quintal do Poeta (todos os finais de semana)
Feira da Estação (evento mensal)
Projeto Show na Praça – Praça As Primaveras e Praça Feliciano Sodré (evento mensal)

Rua Padre Anchieta 369, 14 andar – Centro – Casimiro de Abreu – RJ
Tel. (22) 2776 – 4234turismo@casimirodeabreu.rj.gov.br www.casimirodeabreu.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO N.º: 2776/2018
RUBRICA: FLS

10	Mochô – Material de confecção: Aço carbono. Encosto: Possui Regulagem de altura: A gás.	un	03	R\$ 280,00	R\$ 840,00
				Total: R\$ 31.989,00	

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 466 de 16.12.2014.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Fornecer os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela FMS.
- 5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.
- 5.6. A validade da proposta não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
- 5.8. Assinar contrato com o FMS se comprometendo entregar os produtos solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

- 6.1. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde (Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho) sob pena de ser cancelada a aquisição;
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoznado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h e/ou de 13h às 16h.
- 6.3. No ato da entrega dos materiais solicitados, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 6.4. O equipamento será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. Os equipamentos com evidente desconformidade com as especificações exigidas serão aceitos no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor/prestador, que deverá providenciar a entrega do material de consumo adquirido dentro do prazo previsto.

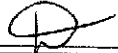
PMCA/RJ
PROCESSO Nº 10159/19
RUBRICA FLS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU



CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

JANEIRO

- REVEILLÓN
- ANIVERSÁRIO DO POETA
- PROJETO VERÃO - BARRA / RIO DOURADO / PROFESSOR SOUZA / CASIMIRO – JANEIRO E FEVEREIRO
- GAROTA VERÃO
- BARRA BEER FEST
- CANJAS E CALDOS

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	10159/19
RUBRICA	 FLS 09

FEVEREIRO

- CARNAVAL (DATA MÓVEL / FEVEREIRO OU MARÇO)
- BAILE DA 3ª IDADE GRITO DE CARNAVAL
- BAILE DA SAUDADE
- GAROTA VERÃO BARRA DE SÃO JOÃO/ CASIMIRO DE ABREU
- CORRIDA RÚSTICA
- CICLO TURISMO

MARÇO

- DIA DA MULHER
- SOM NO MUSEU
- DIA DO TURISMO ECOLÓGICO (NAS ESCOLAS)
- CIRCUITO DE NATAÇÃO AO MAR ABERTO

ABRIL

- FEIRA OUTLET
- FESTIVAL DE SARDINHA E ROBALO
- CAVALGADA TIRADENTES



- FEIJOADA BARRA DE SÃO JOÃO
- ENCONTRO DE AGROECOLOGIA
- CAVALGADA

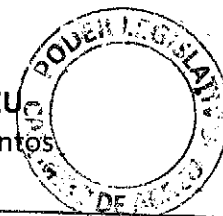
PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	10159/19
RUBRICA	FLS 30

MAIO

- CHARADRINS – ENCONTRO – PRAINHA MOTO TURISMO - BSI
- DIA DO TRABALHADOR
- SARAU CULTURAL
- FESTA DE RIO DOURADO
- ENCONTRO DE BRECHÓS – EVENTO ITINERANTE
- DESAFIO DO POETA – ACCA
- FESTA DAS MÃES
- TRILHÃO SERRA MAR

JUNHO

- FESTIVAL DO AIPIM
- ARRAIÁ DO LEÃO
- DIA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA
- ARRAIÁ DA CULTURA DE BARRA DE SÃO JOÃO
- FESTA JUNINA DO CORREGO DA LUZ
- FESTA EM LOUVOR A SÃO PEDRO
- FESTA DE INTEGRAÇÃO DOS BAIRROS



JULHO

- ARRAIÁ DA CULTURA
- IRMANDADE SEM FRONTEIRAS
- FESTIVAL DE CRUSTÁCEOS E FRUTOS DO MAR
- DIA DO ROCK
- FESTA EM LOUVOR A SÃO CRISTÓVÃO
- FESTA JUNINA DAS ESCOLAS
- FESTA DO BAIRRO SÃO JOÃO

AGOSTO

- FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR – BARRA DE SÃO JOÃO
- FESTA DA PADROEIRA – NOSSA SENHORA DA SAÚDE
- ENCONTRO FOLCLÓRICO
- FESTA DE INTEGRAÇÃO DAS ESCOLAS BARRA DE SÃO JOÃO E CASIMIRO DE ABREU

SETEMBRO

- FESTIVAL DA BANANA
- FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA – CASIMIRO DE ABREU
- BANDAS E FANFARRAS

OUTUBRO

- FESTA AGROPECUÁRIA
- FESTA DE PROFESSOR SOUZA
- COPA DE VELA DE BARRA DE SÃO JOÃO
- DIA DO SERESTEIRO
- DIA DA LINGUA PORTUGUESA
- ENCONTRO DE POETAS

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	10.159/19
RUBRICA	<i>[Signature]</i> FLS 11



NOVEMBRO

- DIA DA CULTURA
- VIRADA CULTURAL
- FEIRA CULTURAL
- CONSCIÊNCIA NEGRA
- FESTA JARDIM APARECIDA
- SARAU CULTURAL
- DIA DO HIP HOP

DEZEMBRO

- DIA DO SAMBA
- MOTO FEST – BARRA DE SÃO JOÃO
- GINCANA DE PESCA BARRA DE SÃO JOÃO
- AUDIÇÃO FINAL (DANÇA, TEATRO E MÚSICA)
- AUTO DE NATAL – CASIMIRO DE ABREU E BARRA DE SÃO JOÃO
- NATAL
- ANO NOVO

- **Obs.:**

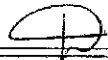
Feira Cultural (evento mensal)

Caminhada Ecoturística (evento mensal)

Quintal do Poeta (todos os finais de semana)

Feira da Estação (evento mensal)

Projeto Show na Praça – Praça As Primaveras e Praça Feliciano Sodré (evento mensal)

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	10169/19
RUBRICA	 FLS 12